

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

## ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 67.662.007/0001-40

## =LEI MUNICIPAL Nº 507, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2012=

"Que autoriza subvenção no valor de R\$ 6.000,00 à A.P.A.E.(ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS) de Lucélia, e dá outras providências."

O Sr. Waldomiro Alves Filho, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou na 1ª Sessão ordinária, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a **A.P.A.E.** (**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS**) de Lucélia, no exercício de 2.012, em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), obedecendo a seguinte classificação institucional:

02.07 – Creche e Emefei 123650046.2.014 – Educação Especial 3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS ......R\$ 6.000,00

Artigo 2º - Os recursos destinados à subvenção a que se refere esta lei, tem como fundamento as dotações constantes do Orçamento-Programa de 2012, aprovado pela Lei nº 493, de 21 de junho de 2011, suplementadas se necessário, bem como Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2012.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pracinha, 07 de fevereiro de 2012

Waldomiro Alves Filho. Prefeito do Município